



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

matadouro

LEI Nº 1043/80

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir o serviço público do matadouro municipal, previsto no artigo 11 da Lei nº 779 de 16 de janeiro de 1974.

Artigo 2º - O Executivo Municipal dará às instalações do atual matadouro, destinação condizente com as necessidades da população do bairro da Vila Teixeira e adjacentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 15 de outubro de 1980.

Jesuino Ruy
JESUINO RUY

Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

Ferrari
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete.